V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9567 — PGGM/Macquarie/Genesee & Wyoming Australia)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 386/09)

1. Em 6 de novembro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— PGGM Infrastructure Fund («PGGM», Países Baixos), pertencente ao grupo PGGM;

— Macquarie Corporate Holdings Pty Limited, («MCHPL», Austrália), pertencente ao grupo Macquarie («Macquarie», Austália);

— Genesee & Wyoming Australia Holdings LP («GWA», Austrália).

A PGGM e a Macquarie adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da GWA.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— PGGM: prestador, à escala mundial, de serviços de fundos de pensões, tais como gestão de fundos de pensões, assessoria estratégica e apoio à gestão;

— MCHPL: SGPS e empresa operacional, parte do grupo Macquarie, um grupo financeiro ativo à escala mundial e prestador de serviços de investimento nos setores das infraestruturas, do imobiliário, da agricultura e da energia para investidores institucionais;

— GWA: operador ferroviário de transporte de mercadorias, ativo na prestação e exploração de serviços de transporte ferroviário de mercadorias na Austrália.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9567 — PGGM/Macquarie/Genesee & Wyoming Australia

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË